

3. — Determine m de maneira que a soma dos quadrados das raízes da equação:

$$x^2 + (m - 2)x - (m + 3) = 0$$

seja igual a um número k . A que se reduzem então as raízes?

II

1. — Calcule pelos logaritmos a superfície e o volume de um cilindro regular com $0^m,18643$ de altura e $0^m,09325$ de raio na base.

2. — Demonstre que:

$$\operatorname{tg}(a+b) \cdot \operatorname{tg}(a-b) = \frac{\operatorname{sen}^2 a - \operatorname{sen}^2 b}{\operatorname{cos}^2 a - \operatorname{sen}^2 b}$$

III

Pelo método do problema contrário trace uma recta que seja cortada pelos três raios de um feixe de semi-rectas dado, segundo dois segmentos de comprimentos também dados.

IV

Que é necessário para que o produto de dois números fraccionários irreductíveis seja um número inteiro?

Desenho

Desenho geométrico e de invenção

1.º

Construir um trapézio isósceles, sendo dados uma base, o lado e o ângulo por eles formado: $B=17$ centímetros; $L=8$ centímetros; $\hat{\alpha}=70$ graus.

A distância de 2,5 centímetros e 8 centímetros dos extremos da base maior, para o interior, levantar perpendiculares e nestas perpendiculares marcar 6 centímetros; unir as duas primeiras e as duas segundas; os segmentos obtidos serão as aberturas de dois arcos abatidos, que terão a altura de 1,5 centímetros. Construir esses arcos. Prolongar a base menor do trapézio para um e outro lado 1,5 centímetros e sobre esta linha construir um rectângulo, medindo o outro lado 0,5 centímetros.

Deixar em branco o espaço limitado pelos arcos e perpendiculares. Na superfície restante dar uma aguada uniforme escura.

(Aquarela ou guache).

2.º

Traçar um triângulo equilátero: $l=11,5$ centímetros. Sobre a base do triângulo, como eixo maior, construir uma elipse, sabendo que o eixo menor é igual a 4,4 centímetros.

Decorar a figura obtida com um elemento vegetal estilizado.

Desenho de imitação à mão livre

Desenhe o modelo que lhe é entregue com a altura máxima de . . .

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes, 17 de Maio de 1939. — O Director Geral, *João Pereira Dias*.

Direcção Geral do Ensino Liceal

Secção Pedagógica

Circular n.º 48, aos reitores dos liceus

S. Ex.ª o Ministro, ouvida a 3.ª secção da Junta Nacional da Educação, determina que seja observado nos exames o seguinte:

A) Exames liceais

I

Disposições gerais

1.º São os seguintes os exames liceais:

a) De ciclo, abrangendo todas ou parte das disciplinas do 3.º, do 6.º ou do 7.º ano, ou do curso de educação familiar;

b) *Ad hoc*;

c) De transição do ensino técnico para o liceal;

d) Singulares.

Os exames a que se refere a alínea a), embora sejam todos por disciplinas, não podem confundir-se com os exames singulares, a que se refere a alínea d); estes últimos não servem em caso algum para obtenção de carta de curso.

2.º As disciplinas sobre que versam os exames de ciclo são as mencionadas na alínea a) dos quadros constantes dos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do decreto-lei n.º 27:084, de 14 de Outubro de 1936.

3.º Nas épocas de Julho e de Outubro os pontos para as provas escritas dos exames de ciclo (e dos exames da antiga 7.ª classe, na época de Julho, enquanto subsistirem), com excepção dos do curso de educação familiar, são enviados da Direcção Geral a tempo de serem recebidos em cada liceu na véspera do começo das provas. Os restantes pontos são elaborados pelos júris. As respostas, em todos, são escritas no próprio papel dos pontos.

4.º Em todos os pontos enviados da Direcção Geral, elaborados em harmonia com os pontos-modelos, podem variar a forma e o número das perguntas, que nunca sairão dos limites dos programas.

Nos pontos de matemática notar-se-á o que consta das observações insertas na parte final desta circular; e nos exames de alemão, do 2.º ciclo, seguir-se-á a orientação indicada no ponto-modêlo constante da mesma parte final.

5.º Devem os reitores comunicar, por officio, à Direcção Geral, impreterivelmente, até ao dia 17 de Junho:

a) O número de alunos internos matriculados em cada uma das disciplinas do 3.º, do 6.º e do 7.º ano;

b) O número de examinandos externos em cada disciplina dos mesmos anos, bem como o de examinandos em cada disciplina da 7.ª classe (letras e ciências).

Estas comunicações devem ser feitas telegraficamente pelos reitores dos liceus das ilhas adjacentes.

Os reitores dos liceus de Lisboa e Pôrto poderão enviar o officio até ao dia 20 de Junho.

6.º No dia 5 de Julho, impreterivelmente, comunicarão os reitores, em officio, à Direcção Geral, o número de examinandos que faltaram à primeira prova escrita da primeira chamada, em todos os exames.

Esta comunicação será enviada apenas pelos reitores dos liceus do continente.

7.º No dia 12 de Setembro devem os reitores comunicar, em officio, à Direcção Geral, o número de examinandos, em cada disciplina, para a época de Outubro.

Esta comunicação deve ser feita telegráficamente pelos reitores dos liceus das ilhas adjacentes.

8.º Em todos os liceus, depois dos exames, serão organizados mapas estatísticos, dos quais constem, separadamente, em relação a alunos internos e externos, distinguindo-se, quanto aos externos, os provenientes do ensino particular em estabelecimento, do ensino particular fora do estabelecimento e do ensino doméstico:

a) O número de exames de cada espécie e os respectivos resultados;

b) Quanto a exames de ciclo, o número de exames em cada disciplina, em cada um dos ciclos, com a indicação global das diferentes classificações obtidas pelos aprovados.

Estes mapas serão enviados pelos reitores à Direcção Geral até ao dia 15 de Outubro.

II

Admissão aos exames liceais

9.º A admissão de alunos externos a exames de ciclo, de transição do ensino técnico para o liceal e singulares é autorizada por despacho dos reitores, mediante a apresentação dos respectivos boletins.

A admissão a exames *ad hoc* depende de despacho ministerial, com indicação das provas que devem ser prestadas, ouvida a Junta Nacional da Educação; os examinandos apresentarão depois os boletins no liceu que fôr designado.

10.º Só a admissão a exames de ciclo depende de prévia inscrição ou matrícula e de prova de frequência.

11.º São dispensados de inscrição ou matrícula e de prova de frequência os examinandos que mostrem ser maiores ou emancipados.

12.º Podem, também sem dependência de inscrição ou matrícula, e por simples despacho dos reitores, ser admitidos, na mesma época:

a) A exames dos ciclos 1.º e 2.º, os indivíduos que, além da prova de serem maiores ou emancipados, se mostrem habilitados com o exame de admissão ao liceu ou o de instrução primária (2.º grau) e os que, embora menores, se mostrem habilitados com o exame do 6.º ano de preparatórios dos seminários episcopais portugueses;

b) A exames dos ciclos 2.º e 3.º, os indivíduos que, além da prova de serem maiores ou emancipados, se mostrem habilitados com o exame do 1.º ciclo e os que, embora não possuam esse exame e sejam menores, se mostrem habilitados com todo ou parte do curso teológico dos referidos seminários;

c) A exames do 2.º ciclo e das disciplinas do 3.º ciclo não abrangidas no exame de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades, sem dependência do exame do 1.º ciclo, os candidatos maiores ou emancipados e não matriculados no ensino oficial, particular ou doméstico.

13.º Para o efeito de obter carta de curso é permitido aos alunos reprovados no exame de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades requerer em época diferente (que pode ser a de Outubro) os exames das disciplinas sobre que aquele versar, com dispensa do exame naquelas em que hajam obtido, pelo menos, a classificação de 10 valores. Esta admissão é feita igualmente por simples despacho dos reitores.

14.º Os alunos a quem falte uma única disciplina para conclusão de um ciclo podem ser admitidos a exame dessa disciplina em Outubro, independentemente de prova de frequência e de inscrição ou matrícula, quer tenham feito os exames anteriores como internos quer os tenham feito como externos.

15.º São igualmente dispensados da prova de frequência e de inscrição ou matrícula os examinandos a quem falte mais de uma disciplina para conclusão de um ciclo mas que tenham frequentado no liceu, como internos, algumas disciplinas do 3.º, do 6.º ou do 7.º ano e pretendam fazer exames das outras disciplinas do mesmo ano; estes examinandos, porém, só serão admitidos aos exames das disciplinas que não frequentaram no liceu, no ano seguinte àquele em que estiveram matriculados como internos.

16.º Os examinandos dispensados da prova de frequência e de inscrição ou matrícula são sempre considerados externos e a sua admissão é feita mediante boletim, sendo as propinas as estabelecidas pelo decreto n.º 27:716, de 22 de Maio de 1937.

17.º Não pode um aluno que esteve matriculado como interno num liceu, durante todo ou parte do 3.º período lectivo, ser admitido a exame como externo nesse ano, salvo o caso do n.º 14.º

18.º Os alunos, internos ou externos, do 3.º ciclo são admitidos não só aos exames das disciplinas em que tenham obtido média anual não inferior a 10 valores, mas, quanto às disciplinas só frequentadas no 1.º semestre, quando tenham obtido nesse semestre média não inferior a 8 valores.

19.º O boletim de admissão a exames será só um para cada ano, seja qual fôr o número de disciplinas, e será entregue no liceu onde o examinando está inscrito, ou, nos casos em que é dispensada a inscrição, no da respectiva zona de residência.

20.º Sobre os exames de transição do ensino técnico para o liceal deve notar-se que o artigo 36.º, § 2.º, do decreto-lei n.º 27:084, de 14 de Outubro de 1936, substituiu o decreto n.º 26:015, de 4 de Novembro de 1935, que não está por isso em vigor.

21.º São condições de admissão aos exames a que se refere o número anterior:

a) Terem os examinandos a idade mínima legal para a matrícula que pretendem efectuar;

b) Terem frequentado, com aproveitamento em todas as disciplinas, algum ano de uma escola oficial do ensino técnico, ou, havendo frequentado o ensino particular ou doméstico, terem obtido, em escola oficial, aprovação nos exames de todas aquelas disciplinas;

c) Declararem se prestaram provas de exame de admissão aos liceus e, tendo-as prestado, qual o resultado.

22.º Os mesmos exames são requeridos dentro do prazo estabelecido para a admissão aos exames de ciclo; mas poderão ser requeridos condicionalmente, sendo nesse caso admitidos se, antes do dia designado para o comêço das provas, apresentarem todos os documentos.

23.º Os exames singulares são requeridos dentro do mesmo prazo e os candidatos indicarão o ano a cujas provas pretendem submeter-se, podendo ser admitidos ao 6.º ou 7.º sem prévia aprovação, respectivamente, no 3.º ou 6.º

24.º Todos os exames que tenham de ser realizados em Outubro devem ser requeridos até ao dia 10 de Setembro anterior, e só podem realizar-se no liceu onde o aluno prestou provas na época de Julho, ou, no caso do n.º 15.º, no liceu que frequentou como interno. Os examinandos que prestem provas de exame em Outubro serão admitidos, havendo vaga, à matrícula como internos no liceu, desde que a hajam requerido condicionalmente, no tempo normal, e, no prazo de quarenta e oito horas a contar da publicação do resultado, juntem a respectiva certidão.

25.º A falsidade de declarações feitas pelos examinandos, ou a omissão de declarações exigidas, têm como efeito a anulação dos exames.

III

Chamadas, provas a prestar e fiscalização

26.º Para os exames de ciclo (e para os da 7.ª classe, enquanto subsistirem) haverá, mas só na época de Julho, duas chamadas, excepto no que respeita aos examinandos que tenham requerido exames de disciplinas de mais de um ano na mesma época (n.º 12).

Estes examinandos prestarão na primeira chamada geral as provas do exame relativo ao ano menos adiantado e na segunda as do exame relativo ao outro ano. É meramente condicional a admissão às provas do ano mais adiantado e os examinandos só pagarão as respectivas propinas no caso de serem aprovados em todas as disciplinas do ano menos adiantado, ficando sem efeito aquela admissão no caso contrário.

27.º A segunda chamada para provas escritas são admitidos os examinandos que pagarem a propina suplementar de 250\$, salvo se a falta tiver sido motivada por doença e esta tiver sido verificada pelo médico escolar, caso em que esta propina será de 25\$.

Haverá segunda chamada, nas mesmas condições, em dias designados pelos reitores, para provas orais ou práticas.

28.º Os dias e horas para a prestação das provas escritas dos exames de ciclo (e dos da 7.ª classe, enquanto subsistirem), com excepção das do curso de educação familiar, são superiormente designados para todos os liceus e não pode em caso algum haver alteração.

29.º Os dias e horas para a prestação de todas as outras provas serão designados pelos reitores, segundo as conveniências do serviço.

30.º Os exames de cada disciplina constam de duas provas escritas.

Haverá provas orais nas línguas vivas e provas práticas de trabalhos manuais, nos exames da respectiva disciplina do 1.º ciclo, e de física e de química, nos exames desta disciplinas do 2.º ciclo; não poderá ser executado em cada prova prática mais de um trabalho.

31.º As provas orais de línguas vivas respeitam às línguas estrangeiras — francês, inglês e alemão. Essas provas são públicas.

32.º O interrogatório, nas provas orais, é feito por um só professor, na presença de outro; e a duração dessas provas é a que os professores julgarem necessária para formarem juízo sobre o grau do desenvolvimento do examinando, quanto ao uso oral da língua, não podendo exceder cinco minutos.

33.º A duração de cada uma das provas de desenho e das provas práticas, incluindo as de trabalhos ma-

nuais, é de duas horas. As provas práticas serão fiscalizadas pelos professores que tiverem de propor a sua classificação, os quais devem interrogar os examinandos, enquanto estes realizam as provas, mas apenas sobre a matéria a que os trabalhos respeitam.

34.º A distribuição do trabalho pelos professores será feita nos termos legais e com a possível igualdade, tendo-se sempre em vista a competência especial de cada um e a eficácia do serviço dos exames.

Em cada sala, em que se não encontrar o reitor, haverá sempre um professor seu delegado e representante.

35.º Os reitores devem designar para a fiscalização das provas escritas e práticas professores em número suficiente para que essa fiscalização seja rigorosa. Em caso de necessidade podem ser também designados para este serviço os professores contratados, de qualquer disciplina, que se encontrem em serviço.

36.º Os examinandos serão divididos em turnos de doze, na primeira chamada, e de oito, na segunda.

37.º Os turnos da mesma espécie de exames prestarão, provas em salas diferentes, salvo na hipótese de haver grandes salas em que os examinandos possam ser divididos por secções convenientemente distanciadas. E quando, por absoluta necessidade, tenha de haver dois turnos numa sala de aula, serão esses turnos de ciclos diferentes, alternando-se os examinandos dos dois ciclos, de modo que aos lados, na frente e atrás de cada examinando esteja um examinando de outro ciclo. Nunca uma carteira poderá ser ocupada por mais de um examinando.

38.º Os pontos serão distribuídos simultaneamente em todos os turnos, de forma que todas as provas comecem precisamente à hora designada.

39.º É rigorosamente proibido, em todos os exames de ciclo, o uso de dicionários ou vocabulários; os pontos de latim e de línguas estrangeiras contêm os vocabulários respeitantes aos respectivos textos.

40.º É também rigorosamente proibido, em quaisquer provas, o uso de atlas ou mapas, de tábuas de logaritmos, excepto nas provas de matemática do 2.º ciclo (e da 7.ª classe, ciências, enquanto subsistir), de formulários ou de tabelas.

41.º A prova de desenho consta de duas partes, realizadas separadamente: uma de desenho geométrico e de invenção e outra de desenho de imitação à mão livre. Para esta última, que é executada a lápis, e para que não há pontos, os liceus fornecem os modelos e os professores indicam os dados.

42.º Os examinandos devem levar para os exames:

a) Para todas as provas: folhas soltas de papel em branco, caneta de tinta permanente, lápis e borracha;

b) Para as provas de desenho: três folhas de papel de desenho, com o formato de cerca de 0^m,44 x 0^m,32, papel vegetal, material próprio para o desenho e aguarela ou *gouache*; nas duas folhas de papel destinado às provas de desenho geométrico e de desenho de invenção devem os examinandos levar feita uma esquadria no formato mínimo de 0^m,40 x 0^m,30;

c) Para a prova de geografia do exame do curso complementar de letras (enquanto subsistir) o material próprio para o desenho;

d) Para a prova de trabalhos manuais: uma folha de cartão, com 0^m,44 x 0^m,32, e folhas de papel de lustro

de cores diferentes, um frasco ou tubo de cola, canivete, tesoura e o material próprio para o desenho geométrico (lápis, borracha, estôjo, régua e esquadro).

43.º Dado o carácter meramente exemplificativo dos programas de trabalhos manuais, é facultada aos examinandos a opção entre uma série de trabalhos indicados pelo júri.

44.º Nenhum examinando será admitido na sala com quaisquer livros ou cadernos ou com utensílios cujo uso não seja permitido.

45.º Nos exames *ad hoc*, além das provas escritas, é facultado ao júri, para poder formar juízo seguro sobre o grau de preparação do examinando, submetê-lo a provas orais de quaisquer disciplinas.

46.º O exame de transição do ensino técnico para o liceal abrangerá, além das provas relativas às disciplinas liceais do ano correspondente ao do ensino técnico em cujas disciplinas os alunos tiverem obtido aproveitamento, um exame preliminar sobre as matérias do exame de admissão aos liceus, quanto aos examinandos que não tenham obtido aprovação nesse exame.

As provas serão escritas, com pontos elaborados de harmonia com os respectivos programas.

IV

Prestação das provas escritas

47.º No primeiro dia de cada chamada os examinandos entrarão nas salas dez minutos antes da hora do começo das provas, e esse tempo será preenchido pela sua arrumação e por uma advertência, feita pelo reitor, ou seu delegado, em cada sala, sobre os deveres dos examinandos, cuja atenção deve ser solicitada para a gravidade e conseqüências de qualquer irregularidade que cometam, e especialmente para o disposto nos n.ºs 50.º, 70.º e 75.º desta circular.

48.º Os pontos para as provas de cada turno de examinandos serão enviados da Direcção Geral em sobrescritos fechados.

49.º Entregues os sobrescritos pelo reitor ao seu delegado em cada sala, e verificado, com o maior cuidado, pela inspecção dos dizeres dos mesmos sobrescritos, que estes incluem os pontos da prova que vai realizar-se, os vogais encarregados da fiscalização farão a sua distribuição pelos examinandos.

50.º Antes de iniciada a prova, o examinando preencherá os espaços destinados ao seu nome e número na pauta (ao cimo, do lado direito), à indicação do exame e disciplina, denominação do liceu (na linha precedida da alínea *a*), data, época e número da chamada e da prova. E será cuidadosamente advertido de que não poderá apor a sua assinatura, ou rubrica, no final da prova, ou em qualquer outro lugar, sob pena de ficar o exame sem efeito.

51.º A primeira fôlha do ponto será, durante a prestação das provas, rubricada pelo reitor, ou seu delegado, que será para este efeito considerado o presidente do júri.

52.º Só o reitor ou seu delegado, ou algum professor com sua autorização, podem esclarecer os examinandos, sempre em voz alta e de modo que todos ouçam, sobre

a interpretação ou correcção de algum ponto que pareça obscuro ou em que porventura se note algum erro de impressão, sem que o esclarecimento possa envolver indicações que facilitem as respostas.

53.º No quadro negro será indicada previamente a hora certa em que cada prova terá de ser entregue.

A duração das provas escritas, salvo o disposto no n.º 33.º, é de hora e meia.

Para a entrega de cada uma das provas de matemática, nos exames de ciclo, haverá, além do tempo designado para a execução, meia hora de tolerância.

54.º Nenhum examinando poderá sair do seu lugar para entregar a prova. Aos professores compete receber as provas de cada examinando, no lugar que este ocupa.

55.º Durante a prestação de cada prova o reitor, ou o seu delegado, fará dobrar e colar, na primeira fôlha, o canto superior, que deve encobrir o nome e o número do examinando.

56.º Dada a hora indicada no quadro, os professores percorrerão as carteiras dos examinandos que se encontram ainda na sala e recolherão as provas que não tenham sido entregues.

57.º Se um examinando interno verificar que alguma matéria, constante de um ponto, lhe não foi ensinada, não poderá declará-lo na prova, mas, finda esta, pode fazer a comunicação, por escrito, ao reitor. Este, se verificar que a declaração é exacta, comunicará superiormente o facto, e interporá obrigatoriamente recurso do resultado, no caso de o examinando ser reprovado.

V

Julgamento das provas

58.º Todas as provas escritas serão entregues ao reitor, que as distribuirá pelos professores que devam propor as classificações.

59.º Em cada ponto os números à esquerda da guarda marginal indicam a cotação que deve ser atribuída às respectivas respostas. Quando a resposta fôr deficiente ou incompleta, poderá ser-lhe atribuída cotação inferior, excepto nas provas de matemática, em que as cotações são fixas, com as restrições indicadas na parte final desta circular.

60.º Em cada prova a *apresentação* é cotada desde — 10 até + 10 pontos. Exceptuam-se as provas de geografia e ciências físico-naturais (1.º ciclo), história, álgebra e trigonometria, e geometria (2.º ciclo), filosofia, ciências geográficas e matemática (3.º ciclo), nas quais a apresentação não é de considerar, e a prova de desenho, em que a cotação vai indicada no ponto.

61.º A cota de *apresentação* não pode fazer passar um examinando de aprovado a reprovado, ou *vice versa*.

62.º Feitas e assinadas as propostas de classificações, os professores farão novamente entrega das provas ao reitor.

63.º Será, só então, convocado pelo reitor o júri que deve apreciar e votar as propostas. De cada júri, que pode abranger todas ou parte das disciplinas de um ciclo, devem fazer parte, nas disciplinas que têm desdobramento, pelo menos, dois professores dessas disciplinas, salvo caso de impossibilidade; e não é permitido submeter provas da mesma disciplina, num ciclo, à apreciação de júris diferentes.

Farão sempre parte do júri os professores encarregados do interrogatório nas provas orais de línguas e da fiscalização e classificação das provas práticas e dos trabalhos manuais.

64.º Feitas as votações, o presidente do júri lançará, em cada prova, o resultado obtido e aporá a sua assinatura no lugar para isso designado.

65.º Em seguida o secretário do júri fará descolar o canto superior de cada uma das primeiras provas, para identificação dos examinandos, lançando imediatamente os resultados numa pauta, que rubricará. Proceder-se-á do mesmo modo quanto às segundas provas, e conhecendo-se, pelo confronto das pautas, em relação a cada examinando, qual das duas provas é a melhor, serão logo lançados no livro de termos de exame os resultados, quando não tenha havido prova prática ou oral, considerando-se aprovados os examinandos que tenham obtido, pelo menos, 10 valores.

66.º Quando tenha havido prova prática ou oral, os resultados finais serão obtidos, após a identificação de cada examinando, por meio das operações mencionadas nos dois números seguintes, lançando-se a seguir êsses resultados no livro de termos.

67.º Nos exames do 1.º ciclo consideram-se logo excluídos na disciplina de francês os examinandos que tenham menos de 8 valores na melhor prova escrita, e na disciplina de desenho e trabalhos manuais os que tenham menos de 8 valores na média das melhores provas de desenho de cada uma das partes a que alude o n.º 41.º As classificações dos restantes examinandos, nessas disciplinas, obtêm-se extraindo-se as médias das classificações obtidas na prova oral ou nos trabalhos manuais e na melhor prova escrita de francês ou na média das melhores provas de desenho.

68.º Nos exames do 2.º ciclo consideram-se logo excluídos, na disciplina de alemão ou inglês, os examinandos que tenham menos de 8 valores na melhor prova escrita, e, na disciplina de ciências físico-naturais, os que tenham menos de 8 valores na média das melhores provas escritas. As classificações dos restantes examinandos, nessas disciplinas, obtêm-se extraindo-se as médias das classificações obtidas na prova oral ou nos trabalhos práticos e na melhor prova escrita. Na disciplina de ciências físico-naturais a classificação encontrar-se-á pela fórmula $\frac{T + F + N}{3}$, em que T é a média das duas provas práticas e F e N , respectivamente, as classificações das melhores provas escritas de ciências físico-químicas e de ciências naturais.

Tanto no caso do n.º 67.º como no caso dêste n.º 68.º só pode haver arredondamentos na obtenção da média final.

69.º A classificação das restantes disciplinas de prova múltipla, em todos os ciclos, será obtida pela média das melhores provas de cada uma das partes que constituam o agrupamento.

70.º Se o examinando tiver assinado ou rubricado alguma prova em lugar diferente do que está designado, ou tiver prestado só uma prova escrita, ou tiver apresentado apenas o papel em branco, ou com respostas que não tenham sido dadas com seriedade, ficará o exame sem efeito.

71.º No julgamento das provas da 7.ª classe, enquanto subsistirem, observar-se-ão as normas de clas-

sificação estabelecidas para os anos anteriores ao corrente.

72.º Nos exames *ad hoc* as votações e o resultado não dirão respeito a cada uma das disciplinas, mas ao conjunto, não se considerando reprovado o examinando que tiver manifestado deficiência apenas em uma disciplina, se esta constar do quadro das disciplinas do ano imediato.

Poderá a aprovação referir-se ao ano a que respeitar o exame, ou a um ano inferior a êsse.

A aprovação confere direito à matrícula, no ensino oficial ou no particular ou doméstico, no ano imediato àquele a que se referir.

73.º Nos exames de transição do ensino técnico para o liceal observar-se-á o que fica disposto no número anterior.

74.º Nos exames singulares, além das provas escritas, haverá provas orais nas disciplinas de francês, inglês e alemão.

Observar-se-á, quanto a estes exames, o que fica disposto no artigo 42.º; alíneas *a*), *b*) e *c*) e seus parágrafos, do decreto-lei n.º 27:084, de 14. de Outubro de 1936.

75.º Qualquer fraude, ou tentativa de fraude, descobertas antes da entrega da prova, terão como consequência a expulsão do examinando que a cometa e daquele que tenha tido cumplicidade no acto. Êsses examinandos não poderão continuar o exame da respectiva disciplina.

A fraude descoberta depois da entrega da prova será apreciada pelo júri, sob a presidência do reitor, e, sendo manifesta, terá como consequência a anulação do exame do aluno que a tenha praticado ou que tenha colaborado nela.

Num e noutro caso poderá o examinando prestar provas em Outubro, se se encontrar nas condições do n.º 14.º

VI

Recursos

76.º Sendo distintos os exames de cada disciplina, um recurso não pode abranger os resultados do exame de mais que uma: quem pretender interpor recurso de mais que um resultado de exame terá por isso de apresentar tantos requerimentos quantas as disciplinas e de pagar por cada recurso a propina estabelecida na lei.

77.º Não cabe recurso das decisões das provas orais.

78.º Os reitores interporão recurso das decisões não só no caso previsto no n.º 57.º, mas quando haja por parte de algum dos membros do júri declaração de não se conformar com os resultados; essa declaração será fundamentada e junta ao respectivo processo.

79.º Antes do julgamento de cada recurso terão vista do processo dois professores do respectivo grupo, agregando-se, para êsse efeito, à 3.ª secção da Junta Nacional da Educação os vogais que se tornem necessários; um dos professores será o relator e o outro assinará o relatório, com a declaração de conformidade ou desconformidade, neste último caso fundamentada.

VII

Disposições transitórias

80.º Haverá ainda no ano corrente, e no próximo, sem que para a admissão haja necessidade de autorização superior, exames da antiga 7.ª classe (letras e

ciências), exclusivamente para os alunos habilitados com o exame da antiga 5.^a classe; estes exames poderão ser feitos em regime de classe ou por disciplinas e, em qualquer caso, não se considerarão concluídos sem aprovação no exame da disciplina de organização política e administrativa da Nação.

81.º Haverá também, no ano corrente, independentemente de autorização superior para cada caso, exames por disciplinas da antiga 5.^a classe, exclusivamente para os alunos que já se mostrem habilitados com o exame de algumas disciplinas dessa classe e pretendam completá-la.

82.º Os exames das classes 5.^a e 7.^a versarão sobre as matérias estabelecidas na legislação anterior ao decreto-lei n.º 27:084, salvo o disposto na parte final do n.º 80.º

83.º Nos exames da 7.^a classe haverá duas provas escritas em cada disciplina e não haverá provas orais de inglês e alemão.

84.º Os exames da 5.^a classe serão regulados pelo Estatuto do Ensino Secundário.

85.º Pela absoluta impossibilidade de, por outra forma se concluírem os exames liceais a tempo de se realizarem, dentro da época prescrita na lei, os exames de admissão aos liceus e os exames de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades, é no corrente ano lectivo autorizado o seguinte:

a) Os exames da antiga 5.^a classe, *ad hoc*, de transição do ensino técnico para o liceal, e singulares deverão estar terminados no dia 30 de Junho, e os examinandos prestarão, em cada dia, o número de provas que fôr necessário;

b) Nos liceus em que tenham de realizar-se alguns dos exames mencionados na alínea precedente poderão os reitores, se o julgarem indispensável, ordenar o encerramento das aulas, no todo ou em parte, no dia 17 de Junho;

c) Nos restantes liceus as aulas serão encerradas no dia 24 de Junho;

d) As reuniões de apuramento realizar-se-ão depois do dia designado para o encerramento das aulas, excepto, quanto aos liceus a que se refere a alínea b), e com autorização superior, em caso de manifesta impossibilidade de terminarem os exames mencionados na alínea a) antes do fim do mês de Junho.

86.º As secretarias dos liceus enviarão até ao dia 15 de Julho à secretaria de cada uma das Universidades uma relação dos examinandos da antiga 7.^a classe e do 7.º ano.

87.º Sobre a distribuição dos examinandos externos nos liceus das cidades universitárias observar-se-á, no ano corrente, o seguinte:

a) Os boletins dos alunos inscritos ou matriculados serão apresentados no liceu onde se acha feita a inscrição ou matrícula;

b) Na cidade de Coimbra as alunas serão submetidas a exame no Liceu Infanta D. Maria e os alunos no Liceu D. João III;

c) Na cidade de Lisboa, quanto aos exames que não são de ciclo, incluindo os da antiga 7.^a classe, as alunas prestarão as provas no Liceu Maria Amália Vaz de Carvalho e os alunos no Liceu Passos Manuel, excepto os da 7.^a classe de ciências, que prestarão as provas no Liceu Gil Vicente; os boletins dos exames de ciclo, das alunas, serão concentrados no Liceu Maria Amália Vaz de Carvalho, onde serão relacionados por ordem alfabética, enviando-se os de número par ao Liceu D. Filipa

de Lencastre e ficando os de número ímpar no liceu onde se fez a concentração; e os boletins dos alunos serão concentrados no Liceu Camões, onde serão relacionados por ordem alfabética, e divididos, os do 1.º e 2.º ciclo, em dez partes iguais, e os do 3.º ciclo em seis partes iguais, sendo enviados, daqueles, ao Liceu Passos Manuel a 1.^a e a 6.^a parte, ao Liceu Gil Vicente a 2.^a e a 7.^a, à secção do Liceu Passos Manuel a 3.^a e a 8.^a e à secção do Liceu Pedro Nunes a 4.^a e a 9.^a, ficando os restantes no liceu onde se fez a concentração, e, dos do 3.º ciclo, ao Liceu Passos Manuel a 3.^a parte, ao Liceu Gil Vicente a 2.^a e a 5.^a, ficando as restantes no liceu onde se fez a concentração;

d) Na cidade do Pôrto, quanto aos exames que não são de ciclo, incluindo os da antiga 7.^a classe, as alunas prestarão as provas na sede do Liceu Carolina Michaelis, onde também se realizarão todos os exames do 3.º ciclo, e os boletins das alunas do 1.º e 2.º ciclos serão concentrados no mesmo Liceu, onde serão relacionados por ordem alfabética, enviando-se os de número par à secção e ficando os de número ímpar na sede; os boletins dos exames de ciclo, dos alunos, serão concentrados no Liceu Alexandre Herculano, onde serão relacionados por ordem alfabética, enviando-se os de número par ao Liceu Rodrigues de Freitas e ficando os de número ímpar no liceu onde se fez a concentração; os exames dos alunos da 7.^a classe, letras, serão realizados no Liceu Rodrigues de Freitas, onde se realizarão também os exames que não são de ciclo, excepto os da 7.^a classe, ciências, que se realizarão no Liceu Alexandre Herculano;

e) Nas cidades de Lisboa e Pôrto os alunos que sejam admitidos a exames de mais de um ciclo prestarão as provas no liceu que fôr designado para o ciclo mais adiantado;

f) Na época de Outubro todos os alunos admitidos a exame prestarão as provas nos mesmos liceus em que as prestaram na 1.^a época.

88.º Os boletins e respectivos documentos serão enviados aos liceus onde se faz a concentração, ou onde se realizam os exames, até ao dia 15 de Junho, impreterivelmente.

89.º As provas escritas dos exames do 1.º, 2.º e 3.º ciclos e da 7.^a classe (letras e ciências) realizam-se no corrente ano, na próxima época e na de Outubro, nos liceus do continente e das ilhas adjacentes, nos dias e horas designados no seguinte quadro:

Época de Julho

1.^a chamada

1.^a prova escrita

Julho, 1, sábado:

	Horas
1.º ciclo:	
Português	14
Francês	16
2.º ciclo:	
Português	9
Inglês e alemão	11
3.º ciclo:	
Língua e literatura portuguesa	9
Organização política e administrativa da Nação	11
7. ^a classe de ciências:	
Algebra e aritmética racional	14
Geografia	16

7.ª classe de letras:	Horas
Língua e literatura portuguesa	14
Inglês	16

Julho, 3, segunda-feira:

1.º ciclo:	
Aritmética e álgebra	14
Geografia	16,30
2.º ciclo:	
Álgebra e trigonometria	8,30
História	11
3.º ciclo:	
Latim	9
Filosofia	11
7.ª classe de ciências:	
Física	9
Ciências biológicas	14
Alemão	16
7.ª classe de letras:	
Língua e literatura latina	14
Organização política e administrativa da Nação	16

Julho, 4, terça-feira:

1.º ciclo:	
Geometria	14
Ciências físico-naturais	16,30
2.º ciclo:	
Ciências físico-químicas	9
Latim	11
3.º ciclo:	
Ciências físico-químicas	9
Ciências geográficas	11
7.ª classe de ciências:	
Trigonometria e geometria analítica	14
Filosofia	16
7.ª classe de letras:	
Alemão	14
História	16

Julho, 5, quarta-feira:

1.º ciclo:	
Desenho de imitação à mão livre	14
Desenho geométrico e desenho de invenção	16,30
2.º ciclo:	
Geometria	8,30
Ciências naturais	11
3.º ciclo:	
Matemática	8,30
Ciências biológicas	11
7.ª classe de ciências:	
Química	9
Ciências geológicas	14
Organização política e administrativa da Nação	16

7.ª classe de letras:	Horas
Filosofia	14
Geografia	16

2.ª prova escrita

Julho, 6, quinta-feira:

1.º ciclo:	
Português	14
Francês	16
2.º ciclo:	
Português	9
Inglês e alemão	11
3.º ciclo:	
Língua e literatura portuguesa	9
Organização política e administrativa da Nação	11
7.ª classe de ciências:	
Álgebra e aritmética racional	14
Geografia	16
7.ª classe de letras:	
Língua e literatura portuguesa	14
Inglês	16

Julho, 7, sexta-feira:

1.º ciclo:	
Aritmética e álgebra	14
Geografia	16,30
2.º ciclo:	
Álgebra e trigonometria	8,30
História	11
3.º ciclo:	
Latim	9
Filosofia	11
7.ª classe de ciências:	
Física	9
Ciências biológicas	14
Alemão	16
7.ª classe de letras:	
Língua e literatura latina	14
Organização política e administrativa da Nação	16

Julho, 8, sábado:

1.º ciclo:	
Geometria	14
Ciências físico-naturais	16,30
2.º ciclo:	
Ciências físico-químicas	9
Latim	11
3.º ciclo:	
Ciências físico-químicas	9
Ciências geográficas	11
7.ª classe de ciências:	
Trigonometria e geometria analítica	14
Filosofia	16
7.ª classe de letras:	
Alemão	14
História	16

Julho, 10, segunda-feira:

	Horas
1.º ciclo:	
Desenho de imitação à mão livre . . .	14
Desenho geométrico e desenho de invenção	16,30
2.º ciclo:	
Geometria	8,30
Ciências naturais	11
3.º ciclo:	
Matemática	8,30
Ciências biológicas	11
7.ª classe de ciências:	
Química	9
Ciências geológicas	14
Organização política e administrativa da Nação	16
7.ª classe de letras:	
Filosofia	14
Geografia	16

2.ª chamada**1.ª prova escrita**

Julho, 11, terça-feira:

1.º ciclo:	
Português	14
Francês	16
2.º ciclo:	
Português	9
Inglês e alemão	11
3.º ciclo:	
Língua e literatura portuguesa	9
Organização política e administrativa da Nação	11
7.ª classe de ciências:	
Algebra e aritmética racional	14
Geografia	16
7.ª classe de letras:	
Língua e literatura portuguesa	14
Inglês	16

Julho, 12, quarta-feira:

1.º ciclo:	
Aritmética e álgebra	14
Geografia	16,30
2.º ciclo:	
Algebra e trigonometria	8,30
História	11
3.º ciclo:	
Latim	9
Filosofia	11
7.ª classe de ciências:	
Física	9
Ciências biológicas	14
Alemão	16

7.ª classe de letras:

	Horas
Língua e literatura latina	14
Organização política e administrativa da Nação	16

Julho, 13, quinta-feira:

1.º ciclo:	
Geometria	14
Ciências físico-naturais	16,30
2.º ciclo:	
Ciências físico-químicas	9
Latim	11
3.º ciclo:	
Ciências físico-químicas	9
Ciências geográficas	11
7.ª classe de ciências:	
Trigonometria e geometria analítica	14
Filosofia	16
7.ª classe de letras:	
Alemão	14
História	16

Julho, 14, sexta-feira:

1.º ciclo:	
Desenho de imitação à mão livre . . .	14
Desenho geométrico e desenho de invenção	16,30
2.º ciclo:	
Geometria	8,30
Ciências naturais	11
3.º ciclo:	
Matemática	8,30
Ciências biológicas	11
7.ª classe de ciências:	
Química	9
Ciências geológicas	14
Organização política e administrativa da Nação	16
7.ª classe de letras:	
Filosofia	14
Geografia	16

2.ª prova escrita

Julho, 15, sábado:

1.º ciclo:	
Português	14
Francês	16
2.º ciclo:	
Português	9
Inglês e alemão	11
3.º ciclo:	
Língua e literatura portuguesa	9
Organização política e administrativa da Nação	11
7.ª classe de ciências:	
Algebra e aritmética racional	14
Geografia	16

7.ª classe de letras:	Horas
Língua e literatura portuguesa	14
Inglês	16
Julho, 17, segunda-feira:	
1.º ciclo:	
Aritmética e álgebra	14
Geografia	16,30
2.º ciclo:	
Algebra e trigonometria	8,30
História	11
3.º ciclo:	
Latim	9
Filosofia	11
7.ª classe de ciências:	
Física	9
Ciências biológicas	14
Alemão	16
7.ª classe de letras:	
Língua e literatura latina	14
Organização política e administrativa da Nação	16
Julho, 18, terça-feira:	
1.º ciclo:	
Geometria	14
Ciências físico-naturais	16,30
2.º ciclo:	
Ciências físico-químicas	9
Latim	11
3.º ciclo:	
Ciências físico-químicas	9
Ciências geográficas	11
7.ª classe de ciências:	
Trigonometria e geometria analítica	14
Filosofia	16
7.ª classe de letras:	
Alemão	14
História	16
Julho, 19, quarta-feira:	
1.º ciclo:	
Desenho de imitação à mão livre	14
Desenho geométrico e desenho de invenção	16,30
2.º ciclo:	
Geometria	8,30
Ciências naturais	11
3.º ciclo:	
Matemática	8,30
Ciências biológicas	11
7.ª classe de ciências:	
Química	9
Ciências geológicas	14
Organização política e administrativa da Nação	16
7.ª classe de letras:	
Filosofia	14
Geografia	16

Época de Outubro

1.ª prova escrita

Outubro, 2, segunda-feira:

1.º ciclo:	Horas
Português	9
Francês	11
Aritmética e álgebra	14
Geografia	16,30
2.º ciclo:	
Português	9
Inglês e alemão	11
Algebra e trigonometria	14
História	16,30
3.º ciclo:	
Língua e literatura portuguesa	9
Organização política e administrativa da Nação	11
Latim	14
Filosofia	16

1.º ciclo:

Outubro, 3, terça-feira:

Geometria	8,30
Ciências físico-naturais	11
Desenho de imitação à mão livre	14
Desenho geométrico e desenho de invenção	16,30
2.º ciclo:	
Ciências físico-químicas	9
Latim	11
Geometria	14
Ciências naturais	16,30
3.º ciclo:	
Ciências físico-químicas	9
Ciências geográficas	11
Matemática	14
Ciências biológicas	16,30

2.ª prova escrita

Outubro, 4, quarta-feira:

1.º ciclo:	
Português	9
Francês	11
Aritmética e álgebra	14
Geografia	16,30
2.º ciclo:	
Português	9
Inglês e alemão	11
Algebra e trigonometria	14
Geografia	16,30
3.º ciclo:	
Língua e literatura portuguesa	9
Organização política e administrativa da Nação	11
Latim	14
Filosofia	16

Outubro, 6, sexta-feira:

1.º ciclo:	
Geometria	8,30
Ciências físico-naturais	11

	Horas
Desenho de imitação à mão livre . . .	14
Desenho geométrico e desenho de invenção	16,30
2.º ciclo:	
Ciências físico-químicas	9
Latim	11
Geometria	14
Ciências naturais.	16,30
3.º ciclo:	
Ciências físico-químicas	9
Ciências geográficas	11
Matemática	14
Ciências biológicas	16,30

B) Exames de admissão aos liceus

90.º Os exames de admissão aos liceus começam no dia 24 de Julho, em harmonia com o quadro adiante publicado, e são requeridos de 1 a 8 do mesmo mês.

91.º Os reitores, quando o número de examinandos seja superior a quarenta e cinco, distribuí-los-ão sempre em dois turnos iguais. Em cada turno os examinandos serão divididos em grupos de quinze ou fracção.

92.º Os reitores dos liceus do continente comunicarão, em officio, à Direcção Geral, até ao dia 11 de Julho, impreterivelmente:

- a) O número de examinandos;
- b) O número de grupos em cada turno e o número de examinandos de cada grupo.

93.º Os pontos serão enviados da Direcção Geral para todos os liceus. Para os liceus das ilhas adjacentes a Direcção Geral enviará pontos em número que repute suficiente para todos os examinandos. O mesmo sucederá quanto ao número de pontos a enviar para os examinandos que devem comparecer à segunda chamada, em todos os liceus.

94.º Os sobrescritos com pontos para as provas escritas do 1.º turno da primeira chamada são de côr parda; os sobrescritos com pontos para as provas escritas do 2.º turno da primeira chamada são de côr lilás; e os sobrescritos com pontos para as provas escritas da segunda chamada são de côr azul clara. Evitar-se-á com o maior cuidado que num turno sejam abertos sobrescritos com pontos destinados às provas escritas de outro turno ou chamada.

95.º Os sobrescritos com pontos serão entregues ao presidente do júri, que por sua vez os distribuirá pelos vogais das diferentes salas.

96.º Para a prova de *desenho* não serão enviados pontos. Esta prova consta de desenho de um objecto de uso comum, de formas simples. O presidente do júri requisitará do reitor para as salas de exame objectos que possam servir de modelos. Em caso nenhum poderão os objectos a desenhar ser substituídos por mapas.

97.º Não se realiza ainda a prova de *teste de inteligência*, a que se refere o § único do artigo 6.º do decreto n.º 25:461, de 5 de Junho de 1935.

98.º A prova de *ditado* terá a duração de vinte minutos e a de *análise* a duração de quarenta minutos, podendo haver uma tolerância máxima de cinco e dez

minutos, respectivamente, para as provas de *ditado* e *análise*.

99.º A prova de *geografia* tem a duração de vinte e cinco minutos e a de *história* a duração de vinte minutos. Na prova de *geografia* haverá a tolerância máxima de cinco minutos. A prova de *história* realiza-se quarenta e cinco minutos depois da de *geografia*, ou seja às doze horas e vinte e cinco minutos.

100.º Os pontos contêm um trecho expressamente destinado à prova de *análise*.

101.º Os pontos para as provas escritas de *aritmética e geometria*, *língua portuguesa* (ditado e análise), *língua portuguesa* (redacção), *geografia* e *história* irão em sobrescritos separados. Cada sobrescrito conterá quinze pontos iguais. Dentro de cada sobrescrito dos pontos de *aritmética e geometria* e de *língua portuguesa* (ditado e análise) irá um outro sobrescrito com a respectiva chave do ponto. Dentro de cada sobrescrito dos pontos de *língua portuguesa* (ditado e análise) irá ainda o *ditado*.

102.º Cada sobrescrito com pontos será aberto somente no momento em que se iniciar a prova.

103.º Nenhum examinando será admitido na sala do exame com quaisquer livros, cadernos, apontamentos ou utensílios cujo uso não seja permitido para a realização da prova que vai prestar e que para ela possam ser aproveitados.

104.º Todos os examinandos deverão levar consigo:

- a) Caneta de tinta permanente, lápis e borracha, para todas as provas escritas;
- b) Fôlhas soltas de papel em branco, para a prova de aritmética, destinadas a efectuar as operações;
- c) Uma fôlha de papel de desenho, com o formato de 0^m,32 x 0^m,22, para a prova de desenho à vista;
- d) Lápis de côr, para a prova de geografia.

105.º Os examinandos deverão fazer na fôlha de papel de desenho de que vão munidos uma esquadria no formato mínimo de 0^m,30 de altura por 0^m,20 de largura.

106.º Nunca uma carteira poderá ser ocupada por mais de um examinando.

107.º A distribuição dos pontos será feita pelos vogais do júri encarregados da fiscalização; o presidente deve percorrer as salas e rubricar as provas durante a sua realização.

108.º A prova escrita é feita no próprio papel do ponto, com excepção da prova de desenho.

109.º Na prova de *aritmética e geometria* os examinandos escreverão somente o resultado, juntando os borrões em que fizerem as operações.

110.º O tempo de duração de cada uma das provas escritas conta-se a partir do preciso momento em que os examinandos começam a realizá-las; o tempo necessário para preencher os dizeres indicados no ponto não está incluído na duração da prova e nunca deverá ir além de dez minutos.

111.º Dada a hora de terminarem as provas, serão estas imediatamente recolhidas pelos professores, que em seguida as colocarão pela ordem dos examinandos na pauta e as entregarão ao presidente do júri, que as

distribuirá aos vogais encarregados de propor a classificação.

112.º Cada prova será rubricada pelo vogal encarregado de propor a classificação.

113.º Aos vogais do júri compete a rigorosa fiscalização das provas.

114.º Cada ponto é acompanhado dos esclarecimentos de que o examinando carece para a sua execução. Só o presidente do júri ou algum dos vogais, com autorização dêle, podem esclarecer os examinandos sobre a interpretação ou correção de algum ponto que lhes pareça obscuro ou em que porventura haja erro de impressão. O esclarecimento ou correção deverá ser feito em voz alta e nunca pode envolver indicações que facilitem as respostas.

115.º Os pontos de *aritmética e geometria* e de *língua portuguesa* (ditado e análise) são acompanhados das respectivas chaves, encerradas em sobrescritos próprios, que serão abertos pelo presidente após a terminação das provas; as chaves são distribuídas pelos vogais encarregados da classificação.

116.º As provas devem ser corrigidas e computadas no mesmo dia em que se efectuarem. A decisão do júri só será, porém, anunciada dois dias depois de concluídas as provas da segunda chamada.

117.º Se algum dos examinandos terminar em qualquer dos dias a última prova antes do tempo que lhe é destinado, poderá ser autorizado a retirar-se depois de a entregar.

118.º Os pontos enviados aos liceus irão acompanhados das respectivas normas de julgamento, que serão distribuídas pelos vogais encarregados da classificação.

119.º Depois de publicado o julgamento, os presidentes dos júris entregarão aos reitores todas as provas realizadas, com um relatório e mapa de classificação dos examinandos. Os reitores enviarão os relatórios e os mapas, até ao dia 10 de Agosto, à Direcção Geral, que poderá requisitar também todas ou parte das provas.

120.º Os examinandos que faltarem a qualquer dos dois turnos da primeira chamada, e justificarem a falta perante o reitor no prazo de vinte e quatro horas, prestarão provas na segunda chamada.

121.º Os examinandos que faltarem à primeira chamada deverão pagar, por meio de selo aposto no respectivo termo de exame, a propina fixada no § único do artigo 89.º do decreto n.º 18:884, de 27 de Setembro de 1930.

122.º No ano corrente as provas escritas realizam-se, em todos os liceus, nos dias e horas designados no seguinte quadro:

1.ª chamada

1.º turno

Julho, 24, segunda-feira:	Horas
Prova de desenho	9
Prova de aritmética e geometria	10,20
Provas de geografia e de história	11,40

Julho, 25, terça-feira:

Prova de língua portuguesa (ditado e análise)	9
Prova de língua portuguesa (redacção)	10,45

2.º turno

Julho, 26, quarta-feira:	Horas
Prova de desenho	9
Prova de aritmética e geometria	10,20
Provas de geografia e de história	11,40

Julho, 27, quinta-feira:

Prova de língua portuguesa (ditado e análise)	9
Prova de língua portuguesa (redacção)	10,45

2.ª chamada

Julho, 28, sexta-feira:

Prova de desenho	9
Prova de aritmética e geometria	10,20
Provas de geografia e de história	11,40

Julho, 29, sábado:

Prova de língua portuguesa (ditado e análise)	9
Prova de língua portuguesa (redacção)	10,45

123.º Nos liceus em que, por o número de examinandos não ser superior a quarenta e cinco, haja só um turno, a segunda chamada não será por isso antecipada, realizando-se sempre nos dias 28 e 29.

124.º Não cabe recurso das decisões destes exames.

APÊNDICE

I

Observações sobre os pontos de matemática, nos exames liceais

Exame do 1.º ciclo

Prova de aritmética e álgebra

1. — Todos os problemas do ponto se resolvem pela aplicação imediata de um princípio ou de uma regra. O primeiro problema de aritmética e o primeiro exercício de álgebra são cotados com 30 pontos cada um.

Em cada um dos exercícios e problemas, um erro reduz a metade a cotação respectiva. Com mais de um erro em cada um considera-se nula a respectiva resposta.

Prova de geometria

I

Geometria plana:

1.º

Apresenta-se um problema em que se pede o valor de qualquer grandeza interviniente no cálculo de uma área (30 pontos).

2.º

1. — Apresenta-se uma figura impressa e propõe-se:
 a) Um questionário, baseado em definições ou em propriedades da figura, em que se pede exemplificação de alguns elementos geométricos (7-8 perguntas, cotadas na sua totalidade com 45 pontos);
 b) Um cálculo de ângulos, áreas ou segmentos da mesma figura, baseado nas suas propriedades (três casos, cotados na sua totalidade com 37-39 pontos).

2. — Apresenta-se, para acertar, uma frase de resposta múltipla (por exemplo: sublinhe na seguinte frase a palavra que a torna verdadeira: *dois ângulos verticalmente opostos são*: complementares, iguais, suplementares, com a cotação de 6-8 pontos).

II

Geometria no espaço:

1.º

Apresenta-se um problema em que se pede qualquer grandeza interveniente no cálculo de uma área ou volume (30 pontos).

2.º

Questionário sôbre os elementos dos sólidos geométricos (nove perguntas, cotadas com 40 pontos).

Em cada um dos primeiros problemas dos grupos I e II, um erro reduz a metade a cotação respectiva. Com mais de um erro, a resposta é nula.

Nas restantes questões da prova apenas são valorizadas, e nesse caso com a cotação indicada, as respostas certas.

Exame do 2.º ciclo

Prova de álgebra e trigonometria

I

1. — Apresenta-se um problema, cotado com 24 pontos.

2. — Formulam-se vinte e uma perguntas, cotadas a 4 pontos cada uma.

II

1. — Apresenta-se um problema, cotado com 24 pontos.

2. — Formulam-se dezassete perguntas, cotadas a 4 pontos cada uma.

Os problemas são divididos em fases. Um erro de contas em cada fase reduz a metade a cotação da fase respectiva.

Nas restantes questões da prova apenas são valorizadas, e nesse caso com a cotação indicada, as respostas certas.

Prova de geometria

I

Geometria plana:

1.º

Apresenta-se um problema, cotado com 24 pontos.

2.º

Pede-se a indicação da hipótese e da tese e a justificação de quatro passos da demonstração de um teorema cujo enunciado e demonstração são dados. Cotação: 4 pontos cada passo e 4 pontos para a hipótese e tese em conjunto.

Formulam-se catorze perguntas sôbre figuras geométricas impressas nos pontos, cotadas a 4 pontos cada uma.

II

Geometria no espaço:

A mesma disposição e cotação que para a geometria plana.

Os problemas são divididos em fases. Um erro de contas em cada fase reduz a metade a cotação da fase respectiva.

Nas restantes questões da prova apenas são valorizadas, e nesse caso com a cotação indicada, as respostas certas.

Exame do 3.º ciclo

Prova de matemática

I

1.º

Apresenta-se um problema de álgebra, cotado com 26 pontos.

2.º

Formulam-se doze perguntas, cotadas a 5 pontos cada uma.

II

1.º

Apresenta-se um problema de aritmética, cotado com 24 pontos.

2.º

Pede-se a justificação dos passos da demonstração de dois teoremas cujos enunciados e demonstrações são dados. Cada teorema é cotado com 15 pontos, atribuindo-se 5 pontos a cada passo.

Formulam-se seis perguntas, cotadas a 5 pontos cada uma.

III

Formulam-se seis perguntas sôbre geometria, cotadas a 5 pontos cada uma.

Em cada um dos problemas, um erro de contas reduz a metade a cotação respectiva.

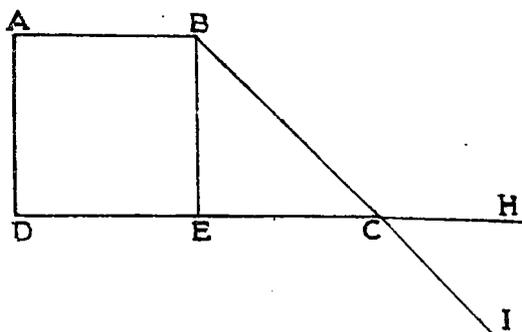
Nas restantes questões da prova apenas são valorizadas, e nesse caso com a cotação indicada, as respostas certas.

*

Para esclarecimento das normas indicadas indicam-se alguns exemplos.

Para o 1.º ciclo, com vista à prova escrita de geometria, 2.ª parte da geometria plana:

1. — Observe a presente figura:



[ABCD] é um trapézio rectângulo.

$$\overline{DC} = 2\overline{AB}; \quad \overline{AD} = \overline{DE} = \overline{AB}$$

A) Dê um exemplo de:

...

Ângulos não adjacentes complementares.

...

B) Calcule:

...

Em graus, a medida do ângulo \widehat{HCI} .

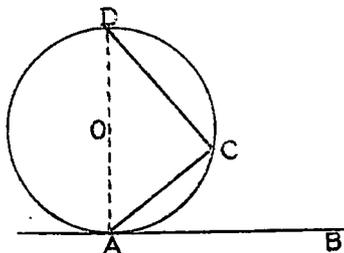
...

A área do trapézio [ABCD], tomando para unidade a do triângulo [BCE].

Para o 2.º ciclo, com vista à prova escrita de geometria, 2.ª parte da geometria plana:

Segue-se o enunciado e demonstração de um teorema. Alguns dos passos dessa demonstração encontram-se justificados na coluna da direita. Escreva as justificações dos passos que não estão justificados.

Teorema: *O ângulo formado por uma tangente a uma circunferência com a corda tirada pelo ponto de contacto é medido por metade do arco intersectado.*



Qual é a hipótese? ...
Qual é a tese? ...

Demonstração	Justificações
Trace o diâmetro AD e a corda CD	
1) ângulo C = 90º	1) Porquê? ...
2) ângulo DAB = 90º	2) Porquê? Porque a tangente é perpendicular ao diâmetro traçado pelo ponto de contacto.
3) ângulo D é complementar do ângulo DAC	3) Porquê? ...
4) ângulo BAC é complementar do ângulo DAC	4) Porquê? Porque são adjacentes e os lados não comuns são perpendiculares.
5) ângulo BAC = ângulo D	5) Porquê? Porque são complementares do mesmo ângulo.
6) ângulo D tem por medida metade do arco AC	6) Porquê? ...
7) Donde: ângulo BAC é medido por metade do arco AC. q. e. d.	7) Porquê? ...

Para o 3.º ciclo, com vista à 2.ª parte de II:

Teorema: *Para juntar um número a uma diferença pode subtrair-se ao diminuidor, se for possível.*

Hipótese: $a > b$; $b > c$
Tese : $(a - b) + c = a - (b - c)$

1) $(b - c) + c = b$ $(b - c) + c + (a - b) = b + (a - b)$ $(b - c) + c + (a - b) = a$	Porquê? ...
2) $(b - c) + (a - b) + c = a$	Porquê? ...
3) $(b - c) + [(a - b) + c] = a$ Donde: $(a - b) + c = a - (b - c)$.	Porquê? ...

II

Observações sobre os pontos de alemão, nos exames do 2.º ciclo

O ponto de alemão no 2.º ciclo é do modelo que segue:

Texto:

- 10 a) Eine fleissige Hausmutter weckte ihre zwei Mägde alle Morgen,
- 10 b) sobald der Haushahn krächte, zur Arbeit.
- 14 c) Die Mägde wurden über den Hahn sehr zornig und sagten zu einander:

- 16 d) « Wenn der verwünschte Haushahn nicht wäre, so dürften wir länger schlafen ».
- 10 e) Sie brachten ihn daher um.
- 14 f) Allein die Hausfrau, die schon sehr alt war und immer sehr früh erwachte,
- 12 g) wusste nun nicht mehr, welche Zeit es sei.
- 14 h) Sie weckte daher die Mägde noch früher, ja oft schon um Mitternacht.

I

Traduza o texto.

II

- a) Preencha os espaços com substantivos femininos correspondentes aos masculinos precedentes:
 - 1 1. — Der Sohn und die . . . der Hausmutter hörten den Hahn krähen.
 - 1 2. — Der Mann und die . . . hatten den Haushahn krähen hören.
 - 1 3. — Der Hund und die . . . der Hausmutter bellten, wenn sie den Hahn hörten.
- b) Preencha os espaços com os plurais das palavras entre parênteses:
 - 1 1. — Die (Hausmutter) . . . weckten ihre Mägde.
 - 1 2. — Die zwei (Haus) . . . hatten viele Mägde, die zu spät erwachten.
 - 1 3. — Die zwei (Frau) . . . töteten den Haushahn.
- c) Preencha os espaços com os casos (e respectivos artigos) das palavras portuguesas entre parêntesis, conforme as funções por elas exercidas:
 - 1 1. — Die Mägde hörten (a dona da casa) . . . sehr früh aufstehen.
 - 1 2. — Die Mägde haben mit (a dona da casa) . . . gesprochen.
 - 1 3. — Der Hahn (da dona da casa) . . . krächte alle Morgen
- d) Preencha os espaços com os casos (e respectivos artigos) das palavras portuguesas entre parêntesis, conforme as funções por elas exercidas:
 - 1 1. — Die Mägde (de uma dona de casa) . . . sprachen von (um galo) . . .
 - 1 2. — Die Mägde haben (a uma dona de casa) . . . (as galinhas) . . . gestohlen.
 - 1 3. — Die Mägde haben die Kleinen (da galinha) . . . getötet.
- e) Preencha os espaços com os graus de comparação indicados do adjetivo fleissig:
 - 1 1. — Die Hausmutter war . . . die Mägde (comp. de sup.).
 - 1 2. — Eine Magd war . . . die andere (comp. de ig.).
 - 1 3. — Die Mägde waren . . . die Hausmutter (não eram tam diligentes como).
- f) Preencha os espaços com os ordinais correspondentes aos algarismos entre parênteses:
 - 1 1. — Die (1) . . . Magd wurde über den Hahn sehr zornig.
 - 1 2. — Die (2) . . . Magd wollte den Hahn töten.
 - 1 3. — Der (3) . . . Hahn krächte alle Morgen.
- g) Preencha os espaços com os pronomes pessoais correspondentes às palavras entre parênteses:
 - 1 1. — Die Hausmutter hat (ich) . . . geweckt.
 - 1 2. — Der Hahn krächte alle Morgen und weckte (wir) . . .
 - 1 3. — Die Mägde brachten (den Hahn) . . . um.

h) Preencha os espaços com os adjectivos e pronomes possessivos correspondentes às palavras entre parênteses:

- 1 1. — (Ich) . . . Mutter weckt die Mägde alle Morgen.
- 2 2. — Die Mägde haben . . . Hahn (des Kindes) und . . . (du) getötet.
- 3 3. — (Wir) . . . Mägde haben (er) . . . Hahn und (sie) . . . getötet.

i) Preencha os espaços com expressões interrogativas alemãs correspondentes às portuguesas entre parênteses:

- 1 1. — (Quem: complemento) . . . weckte die fleissige Hausmutter?
- 1 2. — (Com quem) . . . hatte die Hausmutter gesprochen?
- 1 3. — (De quem) . . . Hahn hatten die Mägde getötet?

j) Preencha os espaços como os pronomes relativos apropriados:

- 1 1. — Die Frau, . . . ihre zwei Mägde weckte, war sehr fleissig.
- 1 2. — Der Hahn, . . . die Mägde getötet haben, krähte alle Morgen.
- 1 3. — Die Hausmutter, . . . Hahn die Mägde getötet haben, weckte sie sehr früh.

k) Preencha os espaços com as formas do verbo *krähen* indicadas entre parênteses:

- 1 1. — Der Haushahn . . . alle Morgen (presente do indicativo).
- 1 2. — Der Haushahn . . . alle Morgen (pretérito imperfeito).
- 1 3. — Der Haushahn . . . alle Morgen . . . (futuro perfeito).

l) Escreva as frases anteriores nos mesmos tempos na forma interrogativa:

- 1 1. — . . .
- 1 2. — . . .
- 1 3. — . . .

m) Escreva a seguinte frase na forma negativa:

- 1 1. — Die Mägde hatten den Hahn getötet.

n) Escreva as seguintes frases na voz passiva:

- 1 1. — Die Hausmutter weckt die zwei Mägde .
- 1 2. — Die Hausmutter hatte die zwei Mägde geweckt.
- 2 3. — Die Hausmutter wird die zwei Mägde wecken.

o) Escreva a seguinte frase nos tempos indicados entre parênteses: Die Hausmutter will die zwei Mägde wecken.

- 1 1. — . . . (pretérito imperfeito).
- 3 2. — . . . (pretérito mais-que-perfeito).

p) Preencha os espaços com expressões alemãs correspondentes às portuguesas entre parênteses:

- 2 1. — Die Mägde haben den Hahn (pela) . . . Fenster geworfen.
- 2 2. — Die zwei Mägde sprachen (do) . . . Hahn.
- 2 3. — (Por causa do galo) . . . dürften die Mägde nicht schlafen.

q) Preencha os espaços com expressões alemãs correspondentes às portuguesas entre parênteses:

- 1 1. — (Quando) . . . erwacht die Hausmutter?
- 1 2. — Die Hausmutter erwacht, (quando) . . . der Haushahn kräht.
- 1 3. — (Quando) . . . die Mägde den Hahn töteten, war die Hausmutter zu Haus.

r) Separe os elementos das seguintes palavras e classifique estas quanto à sua formação:

- 1 1. — Hausmutter . . . é . . .
- 1 2. — Zornig . . . é . . .
- 1 3. — Umbringen . . . é . . .

III

Traduza para alemão:

- 10 a) Uma dona de casa que tinha um lindo galo acordava as suas criadas quando este cantava.
- 10 b) Como as criadas queriam dormir mais, mataram o galo; então a dona de casa começou a acordar mais cedo
- 10 c) e a despertá-las logo, porque já não ouvia cantar o galo todas as manhãs.

Direcção Geral do Ensino Liceal, 15 de Maio de 1939. — O Director Geral, *António Augusto Pires de Lima*.